

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XXIII - Nº 119 Edição - Areia Branca/RN, 21 de AGOSTO de 2023.

GABINETE CIVIL

LEI Nº 874/98

Areia Branca (RN), 27 de janeiro de 1998.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREIA BRANCA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

REGULAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Fica regulamentado o fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será gerido e administrado na forma desta Lei.

Art. 2º - O Fundo tem por objetivo facilitar a capacitação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

Parágrafo 1ª - As ações que trata o caput deste artigo referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente exposto à situação de risco pessoal e social, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito das políticas sociais básicas.

Parágrafo 2º - Eventualmente os recursos do Fundo poderão se destinar a pesquisas, estudos, capacitação de recursos humanos e projetos de comunicação e divulgação de ações de defesa da criança e do adolescente;

Parágrafo 3º - Os recursos do Fundo serão administrados segundo o plano de aplicação elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO II DA OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO

Art. 3º - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ficará subordinado operacionalmente à Secretaria Municipal de Promoção Social e gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme a preceitua o art. 88, IV da Lei 8.090/90, disciplinando-se pelos Art. 71 a 79 da Lei Federal nº 4.320/64

Art. 4º - Os recursos do Fundo serão depositados em conta especial em instituição financeira oficial e movimentada conjuntamente pelo Presidente e Secretário Executivo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único – Serão elaborados relatórios e balancetes mensais do Fundo, devidamente acompanhados de indicadores de resultados de aplicações financeiras, além dos demonstrativos dos saldos existentes e movimentação bancária tudo para apreciação e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente.

Art. 5º - Compete ao Presidente e Secretário Executivo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I- Submeter ao Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente o plano de ação e aplicação dos recursos;
- II- Emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento da despesa do Fundo;
- III- Submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente demonstração mensal de receita e despesa do Fundo.

Art. 6º - Compete a Secretaria Municipal de Promoção Social:

- I- Assessorar a execução orçamentária, financeira e contábil, de forma a cumprir e fazer cumprir as normas legais que disciplinam a realização das receitas e despesas do fundo;
- II- Manter o controle necessário das receitas do Fundo;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XXIII - Nº 119 Edição - Areia Branca/RN, 21 de AGOSTO de 2023.

III- Assessorar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fornecendo subsídios para a elaboração de programação que indique a situação econômico-financeira geral do fundo.

Art. 7º - São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em relação ao Fundo:

I- Aprovar o Plano de Ação e de Aplicação de recursos do fundo;

II- Estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para a aplicação dos recursos do Fundo;

III- Avaliar e aprovar os balancetes mensais;

IV- Solicitar, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento, controle e avaliação das atividades a cargo do Fundo;

V- Fornecer ao Representante do Ministério Público, quando solicitado, demonstrativo de aplicação dos recursos do Fundo.

CAPITULO III

DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 8º - São receitas do Fundo:

I- Dotação consignada mensalmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que vier estabelecer no discurso de cada exercício;

II- Doações de pessoas física e jurídica, dedutíveis do Imposto de renda nos termos do art. 260 da Lei nº 8.069/90;

III- Valores provenientes das multas previstas no art. 214 da Lei 8.069/90 e oriundas das infrações descritas nos arts. 228 a 258 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

IV- Transferência de recursos financeiros a fundo perdido oriundos dos Fundo Nacional e

Estadual dos direitos da criança e do adolescente;

V- Doações, contribuições transferências a fundo perdido de recursos provenientes de organismos nacionais, internacionais, governamentais e não- governamentais;

VI- Produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor;

VII- Outros recursos que por ventura lhe forem destinados.

CAPITULO IV

DOS BENEFICIÁRIOS DO FUNDO

Art. 9º - São beneficiários do Fundo:

I- Entidades governamentais e não governamentais, cadastradas, com registro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que desenvolvam programas e atividades destinados à criança e ao adolescente;

a) De promoção, vigilância e defesa dos direitos;

b) De acompanhamento socioeducativo em meio aberto;

c) De abrigo;

d) De capacitação de pessoal nessas áreas específicas.

II- Projetos de pesquisas, estudo, divulgação e de capacitação de recursos humanos necessários a elaboração, implantação do plano municipal de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Parágrafo único – O Fundo não aplicará recursos em programas de política social básica.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XXIII - Nº 119 Edição - Areia Branca/RN, 21 de AGOSTO de 2023.

CAPITULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10- O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá vigência indeterminada e, entrará em vigor na data de publicação desta LEI, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CORONEL FAUSTO, 27 DE JANEIRO DE 1998.

José Bruno Filho
Prefeito

DECRETO Nº 024/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento Geral do Município de Areia Branca, no valor de R\$ 7.460.000,00 (sete milhões, quatrocentos e sessenta mil reais), e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Areia Branca/RN combinado com o art. 9º da Lei Municipal nº 1.528 de 30 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 7.460.000,00 (Sete milhões quatrocentos e sessenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Acréscimo ao Orçamento

Unid. Orçamentária: 01.001-Câmara Municipal

Função: 01 – Legislativa

Sub-função: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001-Câmara Municipal

Atividade: 2001 – Manut. Das Ativ. Da Câmara Municipal

319011-Venc. e Vant. Fixas-P. Civil
R\$ 180.000,00

339039-Outros Serv. De Terc. P. Jurídicas
R\$ 80.000,00

Fonte: 15000000 – Recursos Ordinários

Unid. Orçamentária: 02.002-Secretaria do Gabinete Civil

Função: 04 – Administração

Sub-função: 122 – Administração Geral

Programa: 0013-Gestão Proativa

Atividade: 2002 – Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. Do Gabinete Civil e suas Assessorias

339039-Outros Serv. De Terc. P. Jurídicas
R\$ 595.000,00

Fonte: 15000000 – Recursos Ordinários

Unid. Orçamentária: 03.003-Secretaria Mun. De Adm. E da Gestão de RH

Função: 04 – Administração

Sub-função: 122 – Administração Geral

Programa: 0013-Gestão Proativa

Atividade: 2004 – Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. De Adm. e da Gestão de RH

339035-Serviços de Consultoria
R\$ 71.400,00

339039-Outros Serv. De Terc. P. Jurídicas
R\$ 197.100,00

Fonte: 15000000 – Recursos Ordinários

Unid. Orçamentária: 06.006-Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Função: 12 – Educação

Sub-função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0016-Educação para o Futuro

Atividade: 2014 – Manut. Das Ativ. Adm. E de Apoio Pedag. Do Gab. Da Sec. Mun. Educação

339030-Material de Consumo
R\$ 300.000,00

Fonte: 15000000 – Recursos Ordinários

339039-Outros Serv. De Terc. P. Jurídicas
R\$ 552.000,00

Fonte: 15001001 – Recursos de Impostos Vinculados a Educação

Atividade: 2019 – Profissionais da Educação Básica-Fundamental 70%

319011-Vencimentos e Vant. Fixas-P. Civil..... R\$ 2.672.000,00

Fonte: 15401070 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XXIII - Nº 119 Edição - Areia Branca/RN, 21 de AGOSTO de 2023.

Sub-função: 365 – Ensino Infantil
Programa: 0016-Educação para o Futuro
Atividade: 2078 – Profissionais da Educação Básica-Ens. Infantil
70%

319011-Vencimentos	e	Vant.	Fixas-
P.Civil.....	R\$	921.000,00	

Fonte: 15401070 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%.

Unid. Orçamentária: 07.007-Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub-função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0015-Assistência Social Integral

Atividade: 2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS

339039-Outros Serv. De Terc. P. Jurídicas	
R\$	163.500,00

Fonte: 15000000 – Recursos Ordinários

Unid. Orçamentária: 08.008-Secretaria Mun. De Serv. Públicos, Urb. e Obras

Função: 15 – Urbanismo

Sub-função: 451 – Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0022-Gestão Ambiental e Geração de Renda

Atividade: 1164 – Ampliação e Manutenção de Rede de Águas Servidas

339030-Material	de	Consumo
.....	R\$	250.000,00

Fonte: 17040000 – Transf. de Rec. De Convênios-União

Sub-função: 451 – Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0021-Ordenamento e Infraestrutura Urbana e Rural

Atividade: 2032 – Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. De Serv. Públicos, Urb. e Obras e Gerências

339039-Outros Serv. De Terc. P. Jurídicas	
R\$	335.000,00

Fonte: 17040000 – Transf. de Rec. De Convênios-União

339039-Outros Serv. De Terc. P. Jurídicas	
R\$	300.000,00

Fonte: 15000000 – Recursos Ordinários

Unid. Orçamentária: 11.011-Secretaria Mun. De Segurança e Defesa Civil

Função: 04 – Administração

Sub-função: 122 – Administração Geral

Programa: 0013-Gestão Proativa

Atividade: 2067 – Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. De Segurança

e Defesa Civil

319011-Vencimentos	e	Vant.Fixas-P.Civil
.....	R\$	843.000,00

Fonte: 15000000 – Recursos Ordinários

Total	da	Suplementação
.....	R\$	7.460.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício financeiro corrente, conforme art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, inciso III, demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação, Anexo I. que integra o presente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Areia Branca-RN, 21 de agosto de 2023.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XXIII - Nº 119 Edição - Areia Branca/RN, 21 de AGOSTO de 2023.

DECRETO Nº 024/2023

ANEXO I – DEMONSTRATIVO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

RECEITA	IRRF
Código de classificação da receita	1113031101
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA	Acumulada até o mês de JULHO de 2023
Total orçado	R\$1.273.000,00
Arrecadado até o mês de julho/2023	R\$1.577.764,10
Média de arrecadação(07 meses)	R\$225.394,87
Tendência de arrecadação com base na média mensal arrecadação(75%)	R\$169.046,15
Estimativa de arrecadação de agosto a Dezembro /2023	R\$845.230,77
Valor arrecadado(+) tendência da arrecadação(-) vl. Orçado	R\$1.149.994,87
Total a ser considerado para utilização no excesso(Estimativa total-Créditos utilizados)	R\$1.149.994,87
Valor utilizado no Decreto	R\$ 1.000.00,00

RECEITA	REM. DEP. BANC-OUTRAS
Código de classificação da receita	1321010199
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA	Acumulada até o mês de JULHO de 2023
Total orçado	R\$51.750,00
Arrecadado até o mês de julho/2023	R\$1.410.022,31
Média de arrecadação(07 meses)	R\$201.431,76
Tendência de arrecadação com base na média mensal arrecadação(75%)	R\$151.073,82
Estimativa de arrecadação de agosto a Dezembro /2023	R\$755.369,09
Valor arrecadado(+) tendência da arrecadação(-) vl. Orçado	R\$2.113.641,40
Total a ser considerado para	R\$2.113.641,40

utilização no excesso(Estimativa total-Créditos utilizados)	
Valor utilizado no Decreto	R\$ 2.000.000,00

RECEITA	TRANSF. SUS-AT PRIMARIA
Código de classificação da receita	1713501199
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA	Acumulada até o mês de julho de 2023
Total orçado	R\$129.000,00
Arrecadado até o mês de julho/2023	R\$498.335,16
Média de arrecadação(07 meses)	R\$71.190,74
Tendência de arrecadação com base na média mensal arrecadação(75%)	R\$53.393,05
Estimativa de arrecadação de agosto a Dezembro /2023	R\$266.965,26
Valor arrecadado(+) tendência da arrecadação(-) vl. Orçado	R\$636.300,42
Total a ser considerado para utilização no excesso(Estimativa total-Créditos utilizados)	R\$636.300,42
Valor utilizado no Decreto	R\$ 450.000,00

RECEITA	ICMS
Código de classificação da receita	17125231
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA	Acumulada até o mês de julho de 2023
Total orçado	R\$33.225.000,00
Arrecadado até o mês de julho/2023	R\$21.918.100,66
Média de arrecadação(07 meses)	R\$3.131.157,24
Tendência de arrecadação com base na média mensal arrecadação(75%)	R\$2.348.367,93
Estimativa de arrecadação de agosto a Dezembro /2023	R\$11.741.839,64
Valor arrecadado(+) tendência da arrecadação(-) vl. Orçado	R\$434.940,30
Total a ser considerado para utilização no excesso(Estimativa total-Créditos utilizados)	R\$434.940,30

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XXIII - Nº 119 Edição - Areia Branca/RN, 21 de AGOSTO de 2023.

Valor utilizado no Decreto	R\$ 310.000,00
----------------------------	----------------

RECEITA	FUNDEB
Código de classificação da receita	17515001
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA	Acumulada até o mês de julho de 2023
Total orçado	R\$14.858.000,00
Arrecadado até o mês de julho/2023	R\$11.609.681,04
Média de arrecadação(07 meses)	R\$1.658.525,86
Tendência de arrecadação com base na média mensal arrecadação(75%)	R\$1.243.894,40
Estimativa de arrecadação de agosto a Dezembro /2023	R\$6.219.471,99
Valor arrecadado(+) tendência da arrecadação(-) vl. Orçado	R\$2.971.153,03
Total a ser considerado para utilização no excesso(Estimativa total-Créditos utilizados)	R\$2.971.153,03
Valor utilizado no Decreto	R\$ 2.500.000,00

RECEITA	OUTRAS RESTITUIÇÕES
Código de classificação da receita	19229901
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA	Acumulada até o mês de julho de 2023
Total orçado	R\$17.250,00
Arrecadado até o mês de julho/2023	R\$899.862,48
Média de arrecadação(07 meses)	R\$128.551,78
Tendência de arrecadação com base na média mensal arrecadação(75%)	R\$96.413,84
Estimativa de arrecadação de agosto a Dezembro /2023	R\$482.069,19
Valor arrecadado(+) tendência da arrecadação(-) vl. Orçado	R\$1.364.681,67
Total a ser considerado para utilização no excesso(Estimativa total-Créditos utilizados)	R\$1.364.681,67
Valor utilizado no Decreto	R\$ 1.200.000,00